TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLAUDIONOR DA SILVA
10/10/2023 13:43

MAURICIO LUIZ MORESCO
10/10/2023 14:09

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Valor inferior a R$ 57.208,33*;

PROAD 14.845/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: PAC SSI 16046

Objeto: Emissão de laudo de inspeção CSV (Certificado de Segurança Veicular) com vistas ao registro de alteração de características de veículos do Tribunal perante o Detran SC, para inclusão de dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional – SSI

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional – SSI

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Cumpre esclarecer, inicialmente, que o laudo de inspeção decorrente desta contratação é comercializado por empresa privada licenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e acreditada pelo Inmetro. Essa inspeção visa cumprir obrigação legal necessária para o registro de alteração veicular perante o Detran SC.

A inclusão de dispositivos de alarme e iluminação intermitente garantirá que, em serviço de urgência, veículos do Tribunal gozem de livre circulação, estacionamento e parada, conforme autorização prevista no inciso VII do art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 970/2022. A livre circulação de veículos do Tribunal possibilitará agilidade em ações da Polícia Judicial, inclusive para promoção da segurança de autoridades.

Conforme Parecer nº 87/DETRAN/PROJUR/2023 (doc. 01 do proad 14.845/2023), proferido pela Procuradoria-Geral do Estado de SC – Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ), é juridicamente viável equipar os veículos do TRT12 com os referidos dispositivos, "*desde que, naturalmente, cumpridos os trâmites administrativos inerentes ao procedimento de alteração de características, se for o caso"* .

O Órgão estadual de Trânsito, por sua vez, autorizou o Tribunal a proceder à inclusão dos dispositivos. Porém, para formalizar a alteração de característica veicular, o Detran exige que o Tribunal apresenta, entre outras obrigações, o laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) realizado por empresa acreditada pelo INMETRO (doc. 03). Esta contratação visa atender a exigência do Órgão de Trânsito Estadual.

Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT12, especialmente porque visa ao aprimoramento da segurança pessoal institucional.

A livre circulação de veículos do Tribunal possibilitará agilidade em ações da Polícia Judicial, inclusive na promoção de segurança de autoridades.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Emissão de laudo de inspeção CSV (Certificado de Segurança Veicular) com vistas ao registro de alteração de características de veículos do Tribunal perante o Detran SC, para inclusão de dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação do serviço

O objeto da contratação engloba a inspeção veicular e todos os demais serviços necessários à sua completa solução, tais como: mão de obra, insumos e equipamentos.

Condições técnicas de execução serviço

a) Os procedimentos para execução dos serviços de inspeção de segurança veicular deverão atender aos regulamentos técnicos aprovados pelo INMETRO, pelo CONTRAN e pela SENATRAN, especialmente a Portaria SENATRAN nº 965/2022, A Resolução CONTRAN nº 922/2022 e as Portarias Inmetro nº 149/2022 e 384/2023.

b) A inspeção veicular que trata o objeto da contratação se caracteriza no processo de avaliação da estrutura, sistemas, componentes e identificação de um veículo em estação de inspeção, realizado visualmente e com apoio de instrumentos, por inspetores qualificados e habilitados e com equipamentos apropriados e calibrados/verificados, com a finalidade de constatar o atendimento dos requisitos de identificação e de segurança estabelecidos na legislação de trânsito e ambiental.

c) A Contratada deverá deverá possuir em seu quadro permanente de pessoal, no mínimo um engenheiro como responsável técnico, com formação e/ou habilitação na área mecânica ou automotiva, devidamente qualificado e habilitado de acordo com a regulamentação do CREA e resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) para responder tecnicamente pelas atividades de inspeção veicular e no mínimo dois inspetores técnicos de segurança veicular devidamente registrados no CREA e/ou CRT e com habilitação e atribuições pertinentes ao objeto.

Habilitação

A Contratada deverá comprovar que está certificada (acreditada) pelo INMETRO para a emissão do laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular).

Quantitativo

Inicialmente seriam realizadas alterações em cinco veículos, dado informado no Documento de Formalização da Demanda - DFD. Contudo, esse quantitativo foi modificado para sete veículos, conforme indicado na tabela a seguir.

Quanto aos demais veículos da frota, serão alterados na medida em que houver autorização administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ordem	Veículo	Placa	Ano/modelo
1	Renaux Duster 2.0	OKG9246	2014/2015
2	Toyota Corolla Altis HV	RYD7B58	2022/2023
3	Toyota Corolla Altis HV	RYD7B98	2022/2023
4	Triton SP OUTD GLS SA	RXS5A56	2022/2023
5	Toyota Corolla Altis HV	RYD7B18	2022/2023
6	Toyota Corolla Cross XRV Hybrid	RYO3H86	2023/2024
7	Toyota Corolla Cross XRV Hybrid	RYO3I16	2023/2024

Local da prestação do serviço

O serviço será realizado na Grande Florianópolis, em local previamente designado pela Contratada.

Início da disponibilização do serviço

As inspeções e emissão dos laudos deverão ser emitidos após as alterações veiculares. Os A emissão desses laudos são pressupostos para a expedição dos respectivos Certificados de Registro de Veículo-CRVs. Na forma do art. 123 do CTB, será obrigatória a emissão de novo CRV quando alterada qualquer característica do veículo.

As alterações serão realizadas por meio do contrato de manutenção de veículos contratado pelo Tribunal. A previsão de que esses serviços sejam executados em até 60 (sessenta) dias.

Justificativa para o parcelamento, ou não, da solução

A solução deve ser parcelada em lote.

Visa-se, com isso, aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos itens por um só licitante. Também se pretende facilitar e otimizar a gestão do contrato, condição mais vantajosa para a Administração pública.

Legislação específica

Lei nº 5.9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro -CTB); Lei nº 14.133/2021; Portaria SENATRAN nº 965/2022; Portarias Inmetro nº 149/2022 e 384/2023.

Nível Mínimo de Serviço

O nível mínimo de serviço, meio pelo qual se define um nível mínimo de qualidade para que a contratada tenha direito a receber o valor previsto em contrato, deve ser mensurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

No caso concreto, entretanto, a EPC entende que a utilização do IMR poderá ser dispensada porque se trata de contratação menos complexa e de baixo custo, características para as quais a ausência de instrumento medição do desempenho e da qualidade do serviço não pressupõe prejuízo ao resultado da contratação.

Exigência de Contrato

É dispensável contrato, na forma do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Natureza do objeto

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, porquanto têm padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5 - Sustentabilidade

Conforme critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as especificações do objeto atendem aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

6.1. Obrigações gerais da contratada

a) Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

b) Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.

c) Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados.

d) Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.

e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

f) Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicandolinkhttp://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm006_2016.pdf.

g) Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas.

h) Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte.

i) Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

6.2. Obrigações específicas da Contratada

a) Executar o serviço em conformidade com os regulamentos técnicos aprovados pelo INMETRO, pelo CONTRAN e pela SENATRAN.

b) Disponibilizar ao Contratante os laudos ao término e no mesmo dia da entrega do veículo para a inspeção.

b.1) A disponibilização do serviço em momento diverso deve ser precedida da anuência do Contratante.

6.2. São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

a) Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.

b) Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.

c) Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.

d) Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.

e) Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.

f) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.

g) Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

h) Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.

i) Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.3. Obrigações do contratante

a) Acompanhar a execução do contrato.

b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada.

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Os orçamentos serão apreciados sob o critério do menor preço por lote. Visa-se, com isso, aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos itens por um só licitante. Também se pretende facilitar e otimizar a gestão do contrato, condição mais vantajosa para a Administração pública.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No caso concreto, considera-se lote o conjunto dos 7 (sete) itens, ou seja, das 7 (sete) inspeções/laudos veiculares, conforme a tabela que segue.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	PLACA
1	Inspeção/Laudo no Renaux Duster 2.0	OKG9246
2	Inspeção/Laudo no Toyota Corolla Altis HV	RYD7B58
3	Inspeção/Laudo no Toyota Corolla Altis HV	RYD7B98
4	Inspeção/Laudo no Triton SP OUTD GLS SA	RXS5A56
5	Inspeção/Laudo no Toyota Corolla Altis HV	RYD7B18
6	Inspeção/Laudo no Toyota Corolla Cross XRV Hybrid	RYO3H86
7	Inspeção/Laudo no Toyota Corolla Cross XRV Hybrid	RYO3I16

Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE: a contratação será realizada pelo SDE.

Exclusividade para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs
A contratação deve ser exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, por força da LC 123/2006.

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.
Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

Análise dos orçamentos obtidos:

a) Orçamentos foram solicitados apenas para empresas acreditadas pelo INMETRO.

b) Para apuração do valor estimado, foi levado em consideração a execução do serviço em sete veículos da frota oficial.

c) Considerando os orçamentos coletados, o preço estimado para a contratação, conforme tabela abaixo, é de R$ 5.133,33 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

OBJETO				Quantidade
Emissão de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) e vistoria veicular realizada em empresa ECV, com vistas ao registro, junto ao Detran SC, a inclusão dispositivos de alarme sonoro e iluminação intermitente em veículos da frota oficial do TRT12 (alteração de característica).				7
Fontes de Consulta	Valores obtidos	**Cálculo 1** (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	**Cálculo 2** (Subconjunto formado caso o CV do **Cálculo 1** for maior que 25%)	**Cálculo 3** (Subconjunto formado caso o CV do **Cálculo 2** for maior que 25%)
Gava – Grupo de Análise de Tensões, Veículos Automotores e Rebocáveis – CNPJ 85.322.014/0001-84	700,00	Não aplicável	*Desconsiderado*	*Desconsiderado*
Sevel S.A. Segurança Veicular Ltda.– CNPJ 02.656.517/0001-69	750,00	Não aplicável	*Desconsiderado*	*Desconsiderado*
Sivic Segurança e Inspeção Veicular – CNPJ 02.482.005/0001-23	750,00	Não aplicável	*Desconsiderado*	*Desconsiderado*
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R$ 733,33			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R$ 28,87			
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	3,94%			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R$ 762,20			
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R$ 704,47			
Q = quantidade de valores obtidos	3			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	**Valor Estimado**	**Valor Estimado**	**Valor Estimado**	**Valor Estimado**
	R$ 733,33	*Não aplicável*	*Não aplicável*	*Não aplicável*

TOTAL ESTIMADO	R$ 5.133,33	*Não aplicável*	*Não aplicável*	*Não aplicável*

8 – Recursos orçamentários

a) Indicação dos recursos para a contratação

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

b) Classificação orçamentária

A natureza e o elemento da despesa foram reclassificados, tendo em vista as características e a natureza do objeto da contratação:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa: 02.122.0033.4256.0042–0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Elemento da Despesa: 339039.19 – Manutenção e conservação de veículos.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4036

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessárias quaisquer adaptações no Tribunal para que a contratação surta seus efeitos.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratação correlatas ou interdependentes em trâmite no Tribunal.

12 – Análise de Riscos

Na análise dos principais riscos relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto). Conforme se verifica nesse documento, a pontuação decorrente da relação probabilidade x impacto não atingiu o nível 15, patamar mínimo para que o risco não seja aceito (a política adotada pelo Tribunal estabelece que podem ser aceitos riscos baixos e médios com patamar inferior a 15). No Mapa de risco (documento anexado), foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

a) Gerir a execução do ajuste.

b) Acompanhar as ações de fiscalização

c) Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal

d) Realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal do contrato:

a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos habilitadefeitos observados.

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

6 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.

c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação é viável. Há, no PAAC 2023, indicação de verba orçamentária disponível para atender a contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Integrante demandante substituto:

Nome: Marcelo Henrique Sestren

Matrícula: 1211

Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência-DINTC

E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br

Ramal: 4274

Integrante técnico titular:

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 5038

Lotação: Divisão de Polícia Judicial-DPJUD

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: norton.scheel@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante técnico substituto:

Nome: Sérgio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: Divisão de Inteligência e Contrainteligência-DINTC

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 0800

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 05 de outubro de 2023.